



DECRETO N. 2023 DE 22 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a criação do Centro de Educação Ambiental (CEA) no Município de Ribeirão do Sul, e dá outras providências.”

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 60, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município de Ribeirão do Sul, por suas características territoriais e pelos dispositivos legais que versam sobre a proteção socioambiental do meio ambiente no território, demanda a consolidação de diretrizes para programas, projetos e ações de educação ambiental em uma Política Municipal efetiva, visto que aquela constitui um processo contínuo e permanente, caracterizando-se como efetiva política de Estado, tal a relevância do tema;

CONSIDERANDO que Lei Estadual nº 12.780, de 30 de novembro de 2007, que estabelece a Política Estadual de Educação Ambiental, reconhece a educação ambiental como componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente também em âmbito municipal, como emana de seu art. 4º;

CONSIDERANDO que, além disso, a Política Nacional de Educação Ambiental, instituída por meio da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, estabelece que a educação ambiental é um direito de todos, incumbindo “ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente” (art. 3º, inc. I);

CONSIDERANDO que, sem embargo, a Constituição Federal de 1988 preconiza em seu art. 225, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, e que para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Poder Público



“promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, a Política Municipal de Educação Ambiental, além de se inserir na agenda local, regional, nacional e internacional, confere ao Município de Campos Novos Paulista uma oportunidade para discutir as principais diretrizes e estratégias de forma democrática e coletiva, a fim de se posicionar como um ente local que promove o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida de seus cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Departamento Municipal de Meio Ambiente, o Centro de Educação Ambiental (CEA).

Art. 2º – Ao Centro de Educação Ambiental (CEA) incumbe promover, sem prejuízo dos demais órgãos de educação do Município, a educação ambiental, pesquisa e desenvolvimento de atividades voltadas à preservação e gestão dos recursos naturais e à sustentabilidade.

Art. 3º – As atividades relacionadas à educação ambiental destinada ao corpo docente e discente da Rede Pública Municipal de Ensino se darão em sintonia com o Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º – A sede do Centro de Educação Ambiental (CEA), sua equipe técnica e demais questões administrativas serão disciplinadas no que for necessário, pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta de verba orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, 22 de julho de 2025.

ELIANA MARIA RORATO MANSO

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de administração

PAULO ROBERTO AMORIM PORTO

Diretor do Departamento de Administração